
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece valores para o pagamento de Comissões que avaliam, *in loco*, as condições para credenciamento, recredenciamento de instituições, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ministrados por instituições de Ensino Superior, de Educação Profissional e de Educação de Jovens e Adultos à Distância, que integram o Sistema Estadual de Educação e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, da Constituição do Estado de Goiás e artigos 10 e 46 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1998 e conforme decisão deliberada e aprovada na reunião Ordinária do Conselho Pleno Nº 03, de 10 de março de 2017

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que sejam constituídas Comissões de Especialistas, de verificação, integradas por professores universitários de reconhecida experiência e qualificação acadêmica, para emitir relatório técnico em processos de iniciativa das Instituições de Ensino Superior – IES, que integram o Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º - Determinar que cada Comissão de Especialistas tenha a participação de, no mínimo, 02 (dois) professores e no máximo 05 (cinco), a serem indicados por este Órgão.

Art. 3º - Determinar que a Instituição de Ensino Superior em verificação, remunerará, pela análise de processo, visita *in loco* e relatório, cada integrante da Comissão de Especialistas com o equivalente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos)



CONSELHO PLENO

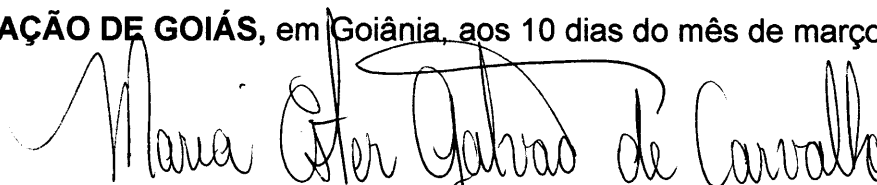
RESOLUÇÃO CEE/CP N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

quando se tratar de avaliação de curso e R\$ 4.000,00 (quatro mil) quando se tratar de credenciamento e credenciamento institucionais.

Art. 4º - Determinar que quando o processo referir-se a cursos técnicos de nível médio ou cursos de Educação de Jovens e Adultos a distância, os valores dos honorários serão correspondentes a sessenta por cento (60%) daqueles atribuídos para os cursos de educação superior.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução CEE/CP N. 01, de 25 de abril de 2014.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2017.



Maria Ester Galvão de Carvalho – Presidente
Eduardo Mendes Reed – Vice-Presidente

Ailma Maria de Oliveira
Alan Francisco de Carvalho
Antonio Cappi
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Flávio Roberto de Castro
Iara Barreto
Ítalo de Lima Machado
Iêda Leal de Souza
Jocilene dos Santos das Neves
Jorge de Jesus Bernardo
Manoel da Silva Alvares
Marcelo Ferreira de Oliveira
Marcos Antônio Cunha Torres
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Olinda Barreto
Maria Zaira Turchi
Mirza Seabra Toschi
Raph Gomes Alves
Sebastião Lázaro Pereira
Valto Elias de Lima
Vanda Dasdores Siqueira Batista